



=LEI Nº 1.239, DE 31 DE JANEIRO DE 1933=

Faz doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a JOSÉ MARTINS NETO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Sarah Gotti, nesta cidade, medindo 10,00 m. (Dez metros) pelas linhas de frente e de fundos por 6,00 m. (Seis metros) de cada lado, totalizando 60,00 m². (Sessenta metros quadrados), onde o mesmo requereu a construção de sua casa própria mediante o Alvará nº 013/30, de 05 de março de 1930.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada reverterá ao patrimônio do Município, independente de ação judicial ou extra-judicial, se não cumprida a finalidade da doação dentro dos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º - A faixa de terreno de que trata a presente lei não poderá ser alienada e nem gravada sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, visando o cumprimento da finalidade da doação.

Art. 4º - Serão de exclusiva responsabilidade do donatário as despesas decorrentes da doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Peço da Municipalidade, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1933.


- Prefeito Municipal